



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Projeto de Lei Nº 121/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.206,08 (Duzentos e três mil, duzentos e seis reais, oito centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

06000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

06002/12.361.0017.2040 – Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau 5%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

131 06002/3190.11.00.00- Fonte 01103 Vencimentos e Vantagens Fixas

-Pessoal Civil

R\$ 119.000,00

134 06002/3191.13.00.00 – Fonte 01103 Obrigações Patronais

R\$ 26.500,00

06003/12.361.0017.2043 – Manutenção do Transporte Escolar

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

168 06002/3190.11.00.00- Fonte 01103 Vencimentos e Vantagens Fixas

-Pessoal Civil

R\$ 57.706,08

TOTAL

R\$ 203.206,08

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 12 de agosto de 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal